

## Protocolo 7- 16.695/2024

---

**De:** CARLOS E. - COMISS

**Para:** GAB-PJ - Procuradoria Jurídica - A/C Júlia S.

**Data:** 27/05/2024 às 17:22:33

**Setores envolvidos:**

GAB, GAB-PJ, SGIP-PROT, GAB-SOF, COMISS, SCDL

### EMENDAS IMPOSITIVAS 2024

Parecer em anexo.

At.te.

COMISSÃO DE SELEÇÃO

**Anexos:**

PARECER\_DA\_COMISSAO\_DE\_SELECAO.pdf

## PARECER DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

Em análise a documentação acostada, despacho inicial, se depreende que a entidade apresentou os documentos exigidos no artigo 34 da Lei 13.019/2014, todavia, juntou a relação nominal dos dirigentes da entidade sem informar o endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme se depreede do documento anexado no despacho inicial, item 05.

Assim, necessário a juntada da relação nominal dos dirigentes, nos termos do inciso VI, do artigo 34, da Lei 13.019/2014.

Ressalta-se, ainda, que a entidade preencheu os requisitos exigidos pelo artigo 33 e seus incisos, da Lei 13.019/2014, conforme se depreende dos documentos juntados e anexado no despacho inicial e 03 (tens: 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, e 21, bem como declarou não incorrer em nenhuma das vedações do artigo 39, da Lei 13.019/2014 (item 22).

Em prosseguimento, no despacho 04, se denota o pronunciamento do gestor da pasta da Secretária de Cultura, Desporto e Lazer, quanto ao interesse na parceria do projeto proposto (Plano de Trabalho), bem como autorizado pelo Administrador Público, conforme despacho 06.

O Secretário de Orçamento e Finanças confirmou a viabilidade orçamentária, despacho 02, que viabiliza a execução do Plano de Trabalho a ser realizado pela entidade, nos termos do cronograma de desembolso anexado ao despacho inicial.

Neste sentido, autorizado a execução do projeto (Plano de trabalho), conforme pronunciamento do gestor e do prefeito, despachos 04 e 06, bem como da viabilidade da execução, ora informado pelo Secretário de Finanças, despacho 03, encaminhamos o presente protocolo para ao setor jurídico, nos termos do artigo 35, inciso VI, da Lei 13.019/14, para apreciação e parecer quanto à possibilidade de celebração da parceria, bem como para se manifestar quanto à dispensa de chamamento público no presente processo.

Somente para informar, em caso de ausência de realização de chamamento público, deverá o Administrador Público apresentar justificativa quando a não realização, nos termos do artigo 32, da Lei nº 13.019/14.

**Diante do exposto**, com a emissão do parecer jurídico e demais procedimentos legais, conforme acima registrado, concluímos que a execução da poposta, devidamente analisada pelo gestor, demonstra a competência e as condições da entidade para atuar na execução do objeto do Termo de Fomento a ser firmado com o Município.

Em ato contínuo, deve o feito ser encaminhado à administração para publicidade dos atos, indicação de gestor da parceria e confecção de portaria, e, após, firmar o competente termo, que deverá constar conta bancária específica para o recebimento do valor, no termos do artigo 51 da Lei 13.019/2014, para a devida prestação de contas a ser conduzida pela Comissão de Monitoramento e Avaliação a ser designada pela autoridade competente.

Atenciosamente,

Capão da Canoa, 27 de maio de 2024.

**COMISSÃO DE SELEÇÃO**

Carlos José Eckermann  
Carla Denise Centeno Mauttone  
Rudimar Dias Gonçalves



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8CB1-D0C3-BD6D-80E8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CARLOS JOSE ECKERMANN (CPF 558.XXX.XXX-30) em 27/05/2024 17:22:55 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ CARLA DENISE CENTENO MAUTTONE (CPF 428.XXX.XXX-59) em 27/05/2024 17:29:53 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ RUDIMAR DIAS GONÇALVES (CPF 001.XXX.XXX-69) em 28/05/2024 14:03:38 (GMT-03:00)  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://capadacanoa.1doc.com.br/verificacao/8CB1-D0C3-BD6D-80E8>